

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO

AVISO CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 0001-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 0001-2021

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014-S.2021

EXTRATO DO CONTRATO PE 017-S/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0032-2021

AVISO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA HOMOLOGA E RATIFICA O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0032-2021, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECCÃO DE DEZ MEDALHAS DO MÉRITO FIRMINO ALVES DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA **R A M DE SOUSA – ME** - CNPJ Nº. 28.752.948/0001-57. VALOR UNITÁRIO POR MEDALHA-DIPLOMA DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS) PERFAZENDO VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) PARA TOTAL DE 20(VINTE) MEDALHAS-DIPLOMAS. AUGUSTO NARCISO CASTRO - PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0112-2021. INEXIGIBILIDADE Nº. 0032-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ: 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** R A M DE SOUSA – ME - CNPJ Nº. 28.752.948/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECCÃO DE DEZ MEDALHAS DO MÉRITO FIRMINO ALVES DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **VALOR TOTAL :** R\$ VALOR UNITÁRIO POR MEDALHA-DIPLOMA DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS) PERFAZENDO VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) PARA TOTAL DE 20(VINTE) MEDALHAS-DIPLOMAS. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU COM A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS . **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III , DA LEI 8.666/93.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0404. SEGOV. SECRETARIA DE GOVERNO.	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOUREIRO	2041- SEGOV- GESTAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. ADMINISTRATIVOS	339030- MATERIAL DE CONSUMO

AUGUSTO NARCISO CASTRO - PREFEITO.



AVISO CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS 0001-2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001-2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Itabuna/BA vem **comunicar aos demais licitantes a interposição de recursos administrativos**, para fins de eventual apresentação de impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, pela empresa recorrente DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 18.318.752/0001-60, em face da declaração da sua inabilitação, nos autos do processo de licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de contenção de encostas e limpeza de canais no bairro de Fátima, Castália, São Roque, Nova Mangabinha e Santa Clara, município de Itabuna-BA, obra vinculada ao processo S2ID nº 59052.004980/2020-17, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e a Prefeitura Municipal de Itabuna - BA. Informações (73) 3214-1469 ou itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Itabuna, 30 de junho de 2021.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 9.646 de 12 de abril de 2021



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 0001-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056347/2021**

O Município de Itabuna comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório por ordem administrativa referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2021**, objetivando a **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA**. Posteriormente será informada nova data para realização do certame, através dos meios de comunicação pertinentes. Informações pelo e-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Itabuna - BA, 30 de junho de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014-S.2021



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-S/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 075-S/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Lury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 014-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4563, página 4, do dia 31 de maio de 2021, DOU nº 102, página 249, do dia 01 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 033-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 014-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: LICIMASTERDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.001.049/0001-76, localizada no endereço Rua Iridonésia, nº 500, Galpão Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, telefone (71) 3035 9700, neste ato representada pelo Sr. Halson Ranyere Oliveira de Figueiredo, inscrito no CPF nº 019.187.795-62, portador do RG nº 09716261-20, residente e domiciliado na Rua Altamiro Luz Conceição, S/N, QD-05, Casa 2, Portão, Lauro de Freitas - BA, CEP 42713-350.

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho pequeno de até 40 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150	PCT	3.500	MAX CONFORT	R\$ 10,90	R\$ 38.150,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

<p>centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote contendo de 07 a 10 fraldas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação. Prazo de validade, número do lote, procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primaria, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.</p>				
<p>02. Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho Médio de 40 ate70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustáveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote contendo de 07 a 10 fraldas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação. Prazo de validade, número do lote, procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primaria, irritabilidade</p>	PCT	12.000	MAX CONFORT	R\$ 10,90 R\$ 130.800,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.					
03.	<p>Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho Grande de 70 ate90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote contendo de 07 a 10 fraldas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação. Prazo de validade, número do lote, procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primaria, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.</p>	PCT	30.000	MAX CONFORT	R\$ 10,90	R\$ 327.000,00
04.	<p>Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG), para peso acima de 90 Kg, unissex, não estéril, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência</p>	PCT	20.000	MAX CONFORT	R\$ 10,90	R\$ 218.000,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Pacote contendo de 07 a 10 fraldas. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação. Prazo de validade, número do lote, procedência e registro no Ministério da Saúde Unidade. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primaria, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 713.950,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de insumos diabéticos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 014-S/2021, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO Nº 014-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 23 de junho de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
HALRSON RANYERE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Fornecedor



EXTRATO DO CONTRATO PE 017-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 009-S/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Vigência: 12 (doze) meses

Data do Contrato: 23 de junho de 2021.

Contratadas:

• CHINA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 08.157.310/0001-26, Nº DO CONTRATO: 092-S/2021, tendo como valor global R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	2377	339039	14
1019	2383	339039	14
1019	2395	339039	14

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.